



Direção-Geral  
de Energia e Geologia

Ambiente e Energia  
Direção-Geral de Energia e Geologia

### ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ageda, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., Direção de Serviço aos Ativos AT, para o estabelecimento de Linha Mista a 60 kV com 12578 m de SE de Teixo (PRE) a SE de Casarão (troço a licenciar entre ap. 27/13 e SE de Casarão com 4016 m); Teixo - Casarão (24-4333), União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão e União das freguesias de Ageda e Borralha, concelho de Ageda, a que se refere o Processo n.º 0161/11/1304.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16/07/2024

O Diretor-Geral  
Jerónimo Meira da Cunha



Direção-Geral  
de Energia e Geologia

Ambiente e Energia  
Direção-Geral de Energia e Geologia

### ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT-Norte - Área Ativos Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 864,51 m de apoio 2 LAMT para PTD TND 61 em Matadegas a PTD OFR 167; em Estrada da Póvoa, União das freguesias de Arca e Varzielas, concelho de Oliveira de Frades, a que se refere o Processo n.º 0161/18/10444.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

25/07/2024

O Diretor-Geral  
Jerónimo Meira da Cunha

### DIREITO DE PREFERÊNCIA

Vimos anunciar que Felismino Silva Bitoque e mulher Elisidória Mealha Graça Bitoque irão proceder à venda do seguinte prédio misto: prédio misto composto de cultura arvense e árvores de fruto, edifício de rés-do-chão, 1º andar e logradouro, com 5 divisões, situado em Cerro Alto, freguesia de Alcantarilha e Pera, concelho de Silves, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2912 (parte urbana e correspondia ao anterior artigo 1798 da extinta freguesia de Pera) e 53 secção 1J (parte rústica), descrito na Conservatória do Registo Predial de Silves sob o número 2619, freguesia de Pêra a Magic Dimension Unipessoal Lda., com sede em Estrada do Castelo, Vila Marisol, 230-H, Albufeira, pelo preço total de €235.000,00, correspondendo €50.000,00 ao preço da parte urbana e €185.000,00 ao preço da parte rústica. cuja escritura irá realizar-se, previsivelmente, até ao dia 04 de Abril de 2027; Assim notificam-se os senhores confinantes: José do Nascimento Bispo Júnior, João Viegas da Silva-Cabeça de Casal da Herança de, João Manuel Catuna Bispo, Francisca de Jesus Catuna do Nascimento da Silva, António José Catuna Bispo, Maria José Catuna Bispo, Maria Júlia Catuna Bispo Coelho, Laura das Dores Catuna, José Nascimento Catuna-Cabeça de Casal da Herança de, Francisco Lourenço -Cabeça de Casal da Herança de, Pedro Miguel Correia Dias, Joaquim José Rodrigues Custodio, Luis Miguel Jesus Costa, Isilda Maria Guinote Cabrita Barreto Camejo, Pedro Manuel Gomes Carmo, Maria da Conceição Judice Dias Ferreira Gomes Moutinho-Cabeça de Casal da Herança de, ou outros que demonstrem possuir a qualidade de confinantes do prédio rústico acima já identificado, para querendo exercerem o direito de preferência nos termos previstos nos artigos 1380º e 416º n.º2, do Código Civil, através do contacto TLM 919100888 – Sílvia Bitoque – email: silvia.bitoque@gmail.com. Caso exerçam o direito de preferência as condições do negócio são, para além das acima referidas, as seguintes: O adquirente é Magic Dimension Unipessoal Lda, NIPC 514236086 e com quem foi outorgado contrato promessa de compra e venda no dia 04.04.2024.

- O preço global da venda acordado é de €235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil Euros), correspondendo €50.000,00 à parte urbana e €185.000,00 à parte rústica, cujo pagamento deverá ser efetuado no acto da escritura através de cheque bancário a favor dos vendedores, tendo estes já recebido a título de sinal e princípio de pagamento na data da outorga do contrato promessa a quantia de €150.000,00.

- O imóvel é vendido no estado e condições em que se encontra.

- O imóvel não tem nem nunca teve abastecimento de água e eletricidade, situação que a Promitente Compradora (atrás identificada como Magic Dimension Unipessoal Lda) declarou conhecer e aceitar, pelo que todos os encargos com obras materiais, taxas administrativas e demais encargos e despesas aplicáveis para a obtenção, ligação do fornecimento de água e eletricidade serão unicamente a expensas da Promitente Compradora; caso as entidades envolvidas não concedam as referidas ligações de água e luz, a Promitente Compradora mantém o interesse na presente aquisição e tal situação não constitui motivo para cancelamento ou desistência da compra e venda, não sendo, pois, condição essencial para a Promitente Compradora.

- O imóvel tem registada uma ação judicial (Ação de Processo Comum nº1305/22.5T8SLV, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Faro – Juízo de Competência Genérica de Silves, J1), cujo pedido é o seguinte: a) Declarar-se o reconhecimento do direito de servidão de passagem «de pé e de carro» a favor do prédio dos Autores (Gisela Maria Cristóvão Martins de Lima e marido José Manuel da Silva Gameiro) descrito na Conservatória do Registo Predial de Silves sob o nº02889/20121122, freguesia de Pêra – Prédio dominante – sob o prédio dos Réus (Felismino Silva Bitoque e mulher Elisidória Mealha Graça Bitoque) – descrito naquela conservatória sob o nº02619/20090223, freguesia de Pêra – Prédio Serviente – pela figura de usucapião, removendo as pedras que foram colocadas no caminho de forma a deixar livre a referida passagem, através de uma faixa de terreno com 2 metros de largura, localizada a sul do prédio 2619/20090223.

- Foi acordado com a Promitente adquirente que caso a ação judicial de servidão de passagem não se encontre resolvida até à data limite prevista para a outorga da escritura de compra e venda ou caso exista decisão judicial favorável aos Autores da aludida ação judicial, os ora subscritores devolverão, em singelo, o valor do sinal ora recebido, dando-se sem efeito o contrato promessa celebrado, sem consequências entre as partes, ou caso acordem as partes e nisso mantenham interesse, poderão negociar uma eventual prorrogação da data da escritura.

- Também foi acordado que no caso de ser proferida decisão judicial a favor dos Autores e a desfavor dos Réus (os aqui signatários) e caso a Promitente adquirente mantenha interesse em prosseguir com a compra e venda, o prédio objecto deste contrato não sofrerá alteração de preço, uma vez que o mesmo já reflete o estado e condição jurídica em que o mesmo se encontra.

- A escritura terá lugar previsivelmente até ao dia 4 de Abril de 2027 num cartório ou escritório sito no Algarve a marcar pelos vendedores (aqui subscritores) e a informar o comprador com a antecedência mínima de 10 dias por carta registada com aviso de recepção.

Caso nada seja manifestado no prazo de oito dias a contar da presente publicação, considera-se que não pretendem exercer o direito de preferência na presente aquisição nas condições acima referidas.

## Aviso Nº 15687/2024/2 | Plano Diretor Municipal – Correção de Erros Materiais



CÂMARA  
MUNICIPAL  
CASCAIS

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso Nº 15687/2024/2, publicado no Diário da República N.º 145, 2ª Série, de 29 de julho de 2024, que a Câmara Municipal de Cascais, em reunião pública ordinária de 4 de junho de 2024, deliberou aprovar, por unanimidade, a Proposta N.º 622/2024, de correção de erros materiais da Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais), publicada através do Aviso N.º 20120/2023, no Diário da República, 2ª Série, de 20 de outubro de 2023, devidamente enviado para depósito e publicação através da plataforma do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT), nos termos prescritos nos n.ºs 7 e 9 do artigo 191.º e no artigo 193.º ambos do RJGT e na Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho.

Em momento subsequente à conclusão do procedimento de Alteração do PDM-Cascais, a Direção Regional de Agricultura e Pesca de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), enquanto entidade representativa de interesses a ponderar no Plano, constatou que na Planta de Condicionantes – 02 01 02: Planta de Valores e Recursos Naturais publicada, não se encontrava delimitada a Reserva Agrícola Nacional (RAN), facto que se crê ter-se devido a uma desconfiguração da “camada temática” da RAN, no ficheiro “TIF” da Carta de Condicionantes - Valores e Recursos Naturais, que não foi detetada na altura do seu envio.

A situação assinalada emerge de uma desconformidade entre o ato originalmente aprovado em Assembleia Municipal e o que foi efetivamente publicado no Diário da República, impondo-se, por conseguinte, a promoção da respetiva correção material, conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do RJGT.

Perante esta factualidade e aproveitando a oportunidade, a Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território encetou um procedimento de verificação da totalidade das peças desenhadas e do teor do regulamento publicados em Diário da República, com o intuito de detetar a eventual existência de outros erros, omissões ou lapsos que, por se enquadrarem no âmbito do n.º 1 do artigo 122.º do RJGT, seriam nos mesmos moldes passíveis de correção material.

Do exercício efetuado resultou a necessidade de execução de outras correções materiais para além da enunciada, que se reportam a erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, ou a lapsos gramaticais ou ortográficos na representação gráfica e no regulamento, que a seguir se identificam:

- Planta de Ordenamento – 01.02 – Qualificação do Solo;
- Planta de Ordenamento – 01.03 – Estrutura Ecológica;
- Planta de Ordenamento – 01.09 – Regimes de Proteção - PNSC;
- Planta de Condicionantes – 02.01.02 – Valores e Recursos Naturais;
- Planta de Condicionantes – 02.03 – Infraestruturas;
- Regulamento – Artigo 126.º-G, alínea iii).

Mais se torna público que o teor da correção material foi transmitido previamente à Assembleia Municipal de Cascais, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJGT.

Cascais, 29 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais  
Carlos Carreiras

Anuncie nos  
**Classificados**

Até às 17 horas  
para anunciar no dia seguinte

Através do site  
[www.classificadoscm.pt](http://www.classificadoscm.pt)

Por telefone:  
**210 494 998**  
Chamada para a rede nacional

Por fax:  
**210 493 157**  
Dias úteis, das 09 h às 18h

Pagamento por cartão de crédito  
ou transferência bancária

